



Agência para o Desenvolvimento  
da Atenção Primária à Saúde

**ORDEM DE SERVIÇO Nº: 022/2022/DGA/ADAPS**  
**PROCESSO Nº: 076/2022/PRES/ADAPS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:	022/2022			
Data de Emissão:	08/08/2022			
Emergencial:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Área Requisitante Solução:	Gerência da Unidade de Comunicação e Marketing			
Nome do Objeto:	Confecção e fornecimento de cartões de visita para promoção institucional da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.			
Sigla:	Não se aplica			
Contratada:	GRÁFICA BRASÍLIA			
CNPJ nº:	09.139.784/0001-08			

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**

Item	Discriminação	Valor Unitário	QTD.	Valor Total
1	Cartão de visita – tamanho 0,88x0,48 cm – 4/4 cores – papel couchê fosco 300g – frente e verso – com verniz localizado na logomarca. Modelo: <b>Presidência/ADAPS</b>	R\$ 0,20	3.000	R\$ 600,00
Valor Total da Proposta				R\$ 600,00

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido;

3.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir todas as exigências deste instrumento e entregar o objeto, atendendo às condições e qualidades estipuladas;

4.2. Arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre objeto adjudicado;

4.3. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado nesta Ordem de Serviço, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste;

4.5. Executar o objeto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão desta ordem.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

#### **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

6.1. De acordo com o mapa comparativo de preço a oferta de menor e melhor preço é evidenciada a empresa constante deste instrumento.

#### **7. PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral desta Ordem e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, a Adaps poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global desta Ordem



quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

§ 1º As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão da requisição;

8.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

8.3. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto e os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas;

8.4. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

8.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, mediante recibo, no prazo de 2 (dois) dias;

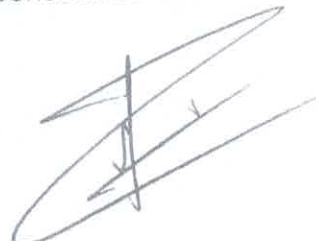
8.4.2. Definitivamente, após verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, configura a execução definitiva do serviço;

8.6. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes;

8.7. O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

8.8. Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo serem entregues na sede da Agência, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, 7º andar, Edifício Carlton Tower, Brasília — DF. CEP 70.070-120. As despesas com a entrega são de responsabilidade da





empresa Contratada.

## 9. DO CONTRATO

9.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Fornecimento e Serviço,

Documento equivalente, em conformidade com o Art. 49, da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021 (Regulamento das Licitações da Adaps).

Brasília, 08 de 08 de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**  
Diretor Presidente - ADAPS

Ciente.

De acordo com o constante no Termo de Referência, anexo a esta Ordem de Fornecimento e Serviço, que passa a fazer parte integrante da proposta desta empresa.

Brasília, 08 de 08 de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA BRASÍLIA**